

Ata da 5^a (quinta) Sessão Ordinária do 1º (primeiro) período Legislativo da 8^a (oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de mil e novecentos e oitenta e nove (1989), às 09,00 (nove) horas, no recinto destinado ao funcionamento do Plenário da Câmara Municipal deste Município, sob a presidência do Vereador José Roseudo Freire, municionando como Secretário a Vereadora Sônia Maria Noronha Chaves e após a verificação de número legal, procedeu-se a abertura dos trabalhos da presente Sessão, constando de presença dos Vereadores José Roseudo Freire, Sônia Maria Noronha Chaves, João Antônio Viana, Judite Maria Lima, Maria Freire Maia Silva, José Chaves Guerreiro, Eleva-dira Chaves Maia, Jânio Melo eira Maia, Jesus Mo-reiro de Andrade, Aldemora Freire do Amaral, Francisco de Bruna Chaves, Carlito Vandilson Xavier Biu e o Vereador Jori Rebouças de Costa deixou de comparecer a presente sessão por motivo de doença. Em seguida, o Senhor Presidente, determinou a leitura da 4^a (quarta) Sessão Ordinária do 1º (primeiro) período Legislativo da 8^a (oitava) Legislatura, realizada em 08 de março de 1989, sendo aprovado por unanimidade, sem restrições; leitura diante da 4^a (quarta) Sessão Extraordinária, realizada em 22 de fevereiro de 1989, aprovado sem restrições, por unanimidade. No Expediente, constou da leitura de uma correspondência datada de 15 de maio de 1989, enviada pelo Assessoria do Dep. Carlos Vigílio Távora solicitando uma relação com os dados pessoais dos Vereadores pertencentes a esta Casa; correspondência da União dos Vereadores do Brasil, comunicantes que

já estava à disposição dos Vereadores, a Identidade de Vereador; correspondência enviada por este Lâmano à Exto - longresso, Turismo e Empreendimentos; leitura ainda do Requerimento nº 08/89, encaminhado pelo Vereador Jesíis Moreira, solicitando o encaminhamento de seu Ofício a M.M. Juiz deste Louvor, a fim de que a mesma autorize o cumprimento de penas em regime aberto para os presos mantidos na Delegacia deste Município; Requerimento nº 09/89, encaminhado pelo Vereador Jesíis Moreira, solicitando o envio de ofícios as Diretorias dos Escolas oficiais deste Cidade no sentido de estudar a viabilidade da implantação do Ensino Ambiental em nosso Município. Na ORDEM DO DIA, constou de discussões e votações de requerimentos encaminhados pelos Senhores Vereadores, 1º (primeiro) discussão e votação do Projeto-de-Resolução nº 01/89, de autoria do Vereador Jesíis Moreira de Padiade, que institui uma Tribuna Popular no Lâmano Municipal de Tabuleiro do Norte e 1º (primeiro) discussão e votação do Projeto-de-Lei nº 001, de autoria do Vereador Elevadire Chaves Moia, que estabelece critérios para a contratação de pessoal e adote outras providências. Continuando, o Senhor Presidente, facultou a palavra aos Senhores Vereadores para a discussão das matérias em pante na Ordem do Dia. O Vereador Carlito Vaudilson se pronunciou contra a emenda que reduz o tempo destinado a Tribuna Popular para somente 15 (quinze) minutos, como também a inscrição prévia no Secretário do Lâmano. O Vereador Hiranir Guerreiro foi favorável ao parecer do Conselho de Finanças, Justiça e Legislação, ao Projeto de Resolução nº 01/89,

de autoria do Vereador Jesus Moreira, considerando que o tempo de 15 (quinze) minutos é suficiente e a inscrição de até 03 (três) pessoas é o ideal. A Vereadora Léonandire Chaves disse estar surpresa com a sua festação contrária do Vereador Vaudilson, pois, os critérios apresentados como sendo os Projetos de Resolução pelos Comissões de Finanças, Justiça e Legislação, foi tão somente, pensando na organização adequada dos trabalhos no Plenário deste Casa. A Vereadora Judite Lima parabenizou o Vereador Hélio Júnior Guerreiro pelos seus trabalhos justos sobre o que havia oferecido aos Projetos de Resolução, considerou ainda, que o espaço de 15 dias entre uma Sessão e outra é tempo suficiente para os interessados se inscreverem no Secretaria da Câmara. Informou ainda que o Senhor Prefeito continuava desrespeitando o artigo 114 da Lei Orgânica dos Municípios, pois, ainda não havia encaminhado nenhum balancete mensal, quando, a Mesa Diretora deste Casa já publicou o balancete dos meses de janeiro e fevereiro de 1989. Continuando, disse, que como Pres. da Comissão de Saúde sabia do Senhor Prefeito a instalação do Gabinete Dentário, adquirido desde a gestão anterior e ainda não instalado. Solicitou ao Líder do Prefeito neste Casa, Vereador Carlito Vaudilson, que intercedesse junto ao Chefe do Executivo para que ele oferecesse alguma resposta sobre as matérias aqui discutidas e votadas, encaminhadas ao Executivo Municipal e até a presente data seu resultado. Enfatizou ainda o problema que angustia os funcionários municipais que recebem o pior tratamento nas dependências da Oficina Municipal, não

Tendo o Senhor Prefeito determinado as atividades funcionais de cada um. Pediu providências do Executivo para o problema existente quanto ao local adequado para a descarga dos dejetos do lixo-fossos. O Vereador Jesus Moreira inicialmente se posicionou favorável as situações levantadas pelos Vereadores Cleomar Chaves e Judite Lima. Sobre o Projeto de criação de Tribuna, considerou que as conquistas foram alcançadas, principalmente, porque houve um consenso para a elaboração do parecer da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação sobre o Projeto de Resolução que cria a Tribuna Popular. Continuando, se manifestou surpreso com a atitude do fundador da Prefeitura, tentando colocar o povo contra a Câmara Municipal. Pediu ao Senhor Prefeito mais assistência no âmbito de saúde, apontando para apresentar um edital aberto dos odontólogos Gutenberg Moreira que se exime de responsabilidade pelo instalação do Gabinete Dentário. Teceu vários considerações sobre o uso inadequado do carro lixo-fossos da Prefeitura Municipal, evidenciando a destinação seu conteúdo dos dejetos, razão porque, se perdurar a situação considera necessário ser voltado um propósito determinando a priorização do referido carro até a regulamentação do seu uso. Continuando, o Senhor Presidente fez considerações sobre o silêncio do Senhor Prefeito quanto aos assuntos discutidos neste caso, exemplificando ainda com a audiência solicitada pela Presidência deste Augusto Lobo ao Senhor Gestor Municipal, através do Líder do PMDB, Vereador Jesus Moreira e até a presente data não atendida. Informou que todos os materiais aqui discutidos têm o respaldo do Orçamen-

to Municipal. Silenciamndo as discussões, o Senhor Presidente, determinou o juízo dos votos:

a) Requerimento nº 001/89, encaminhado pelo Vereador Maria Freire Maia Silva, requerendo que seja oficiado a M.M. Juiz de Direito deste Louvor, que determine aos titulares do setor do 1º Ofício a obediência as normas contidas no artigo 5º, LXXVI, capítulo I, Título 2 da Constituição Brasileira, aprovado por unanimidade de votos dos Membros presentes a Sessão;

b) Requerimento nº 08/89, encaminhado pelo Vereador Jesus Moreira de Andrade, requerendo que seja oficiado a M.M. Juiz de Direito deste Louvor, solicitando o cumprimento de pena em regime aberto para os presos recolhidos na Delegacia desta cidade, sendo aprovado por unanimidade;

c) Requerimento nº 09/89, encaminhado pelo Vereador Jesus Moreira de Andrade, requerendo que seja oficiado às Diretorias das Escolas Átilio Mogalhôes, Nossa Senhora de Fátima, Colégio Nossa Senhora dos Brotos e Escola Francisco Moreira Filho, no sentido de viabilizar a implantação do Ensino Ambiental em nosso Município; sendo aprovado por unanimidade;

d) Projeto-de-Resolução nº 01/89, de autoria do Vereador Jesus Moreira de Andrade, criando a Tribuna Popular, recebendo de Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, o parecer com o seguinte substitutivo:
Art. 1º - Fica criada neste Louvor Municipal a TRIBUNA POPULAR. Parágrafo 1º - Será facultado a palavra à líderes comunitários, sindicais e de outras entidades cívicas, bem como aos "cidadãos", independentemente de credo político, religioso, sexo, raça ou cor; Parágrafo 2º - O tempo determinado aos requerentes, na forma deste Projeto, terá a duração de 15 (quinze) minutos, po-

deundo se inscrever até 03(tres) requerentes, sempre ao término dos trabalhos do expediente de cada Sessão Ordinária; Parágrafo 3º - Os requerentes inscrever-se-ão no Secretário da Câmara até 24(vinte e quatro) horas de antecedência de Sessão Ordinária.

Art. 2º - Os requerentes é proibido usar de expressões ofensivas ou desrespeitosas e, por qualquer modo, perturbar a ordem dos trabalhos, sob pena de serem advertidos pelo Presidente. Parágrafo Único - Se o requerente, não atender à advertência, o Presidente poderá cassar-lhe a palavra de conformidade com o disposto no Artigo 115, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Sede das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 22 de março de 1989. Vereador Elevaudire Chaves Maia Presidente da Comissão; Vereador Jesu Moreira de Almeida - Relator e Vereador Judite Maria Biuna - Membro. colocado o referido projeto-de-resolução em primeira discussão, foi aprovado por unanimidade. e) Projeto-de-Lei nº 001, de autoria do Vereador Elevaudire Chaves Maia, que estabelece critérios para a contratação de pessoal e adote outros providências, recebendo parecer favorável da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, não sofreu nenhuma emenda, sendo encaminhado para discussão e votação no seu íntegro, abaixo transcrito:

Projeto-de-Lei nº 001, de 14 de fevereiro de 1989. Estabelece critérios para a contratação de pessoal e adote outros providências. O Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Decreto: Art. 1º - A contratação de pessoal no âmbito do Município só poderá ser feita mediante

aprovacões prévias em concurso público de provas ou provas e títulos, ressalvados as nomeações para cargo em comissão, declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, II, cap. VII dos Disposições Gerais da Constituição da República Federativa do Brasil. Parágrafo Único - As vagas de currentes de aposentadoria, morte ou demissão, serão providas através de idênticos processo. Art. 2º - Verificada a necessidade de contratação de pessoal deverá ser publicado o respectivo Edital no Diário Oficial do Estado ou outro órgão de circulação estadual, estabelecendo prazo de inscrição, prazo e demais disposições. Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sede das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 14 de fevereiro de 1989. Llevandiro Chaves Meio - Vereadore. Colocado o supracitado Projeto-de-Lei em primeira discussão, foi aprovado por unanimidade. Finalizada a Ordem do Dia o Senhor Presidente determinou a leitura do Projeto de Lei nº 308/89, de 10 de março de 1989, anexado ao Mensagem nº 003/89, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, abaixo transcrito: Projeto-de-Lei nº 308/89. Autoriza transpor dotações orçamentárias e de outras providências. O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a presente lei: Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a transpor dotações orçamentárias, conforme Art. 167, item VI de Constituição Federal do Brasil. Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pago de Pre-

Sessão Municipal de Fabuleiro do Norte, em 10 de março de 1989, ass. José de Oliveira Maia - Prefeito Municipal.
Vendo assim haver sido a todos, o Senhor Presidente da reunião encerrado a presente Sessão, tendo ante, comunicado aos Senhores Vereadores que a próximas Sessões Ordinárias, será realizada no dia 12 de abril de 1989, às 09,00 (nove) horas. E, por estes constar, fez-se a presente Ata, que lida, pôsto em votação e se aprovado vai assinada pelo Mês Diretor e demais Vereadores presentes.

por Rosendo Freire.

Douglas Maria Moreira Chaves.

José Debora da Costa
Judite Maria Lima

Maria Freire Maia Silva
Paulina Chaves Maia

Fábio Melvinha Maia

Francisco de Lima Chaves
Antônio Antônio Lacerda Lima

Aldenora Freire do Amaral.

Robson Gómez Maia

Ata da 6^a(sexta) Sessão Ordinária do 1^º(primeiro) período Legislativo da 8^a(oitava) Legislatura da Câmara Municipal de Fabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Aos 11 (doze) dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e oitenta e nove (1989), às 09,00 (nove) horas, no reúnido destinado ao funcionamento do Plenário da Câmara Municipal deste Município, sob a presidência do Vereador José Rosendo Freire, funcionando como Secretários os Vereadores Sônia Maria Moreira Chaves e após a re-